

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 18. “A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

“I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; (grifamos)

(...)”

I. DO OBJETO:

Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, implantação e operação de sistema via WEB própria da contratada para atender à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão e ou a ele vinculados, pelos próximos 12 (doze) meses.

II. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

(...)”

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)”

A Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter os serviços de saúde e garantir atendimento adequado e eficiente a toda população e a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação de empresa especializada no gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis através de cartão magnético, obedecendo ao princípio da economicidade, tudo em atendimento ao interesse público.

A presente contratação facilitará o gerenciamento, controle, a promoção da otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, de modo contínuo e ininterrupto, já que os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão transitam por vários municípios dentro e fora do Estado de Goiás, conforme relação da frota e equipamentos indicados abaixo:

Da frota:

	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
01	FIAT MOBI	PCF-4545	2016	FLEX
02	GOL	OGY-1211	2012	FLEX
03	GOL	NWR-9727	2011	FLEX
04	PALIO FIAT	NGB-5064	2006	FLEX
05	SAVEIRO	OGL-8662	2012	FLEX
06	SAVEIRO COM CAPOTA	NLR-9039	2011	FLEX
07	FIAT STRADA FIRE	NWA-5378	2010	FLEX
08	FIAT STRADA FIRE	NGZ-4311	2007	FLEX
09	FIAT STRADA TREK	NGD-7385	2006	FLEX
10	UNO ATTRACTIVE	NVU-1977	2011	FLEX
11	UNO ECONOMY	OGH-6686	2011	FLEX
12	UNO ECONOMY	NLR-7253	2009	FLEX
13	UNO MILLE	NKJ-0998	2010	FLEX
14	RENAUT KANGOO	OMI-0336	2013	FLEX
15	FIAT PALIO WEEKEND	NVO-5742	2011	FLEX
16	FIAT MOBI	PRH-1374	2017/2018	FLEX
17	FIAT MOBI	PRH-1544	2017/2018	FLEX
18	VW GOL	FRM-1742	2018	FLEX
19	VW GOL	RBQ-3147	2020	FLEX
20	VW GOL	RBQ-3157	2020	FLEX



PREFEITURA DE
CATALÃO

Cidade que sonha e faz.

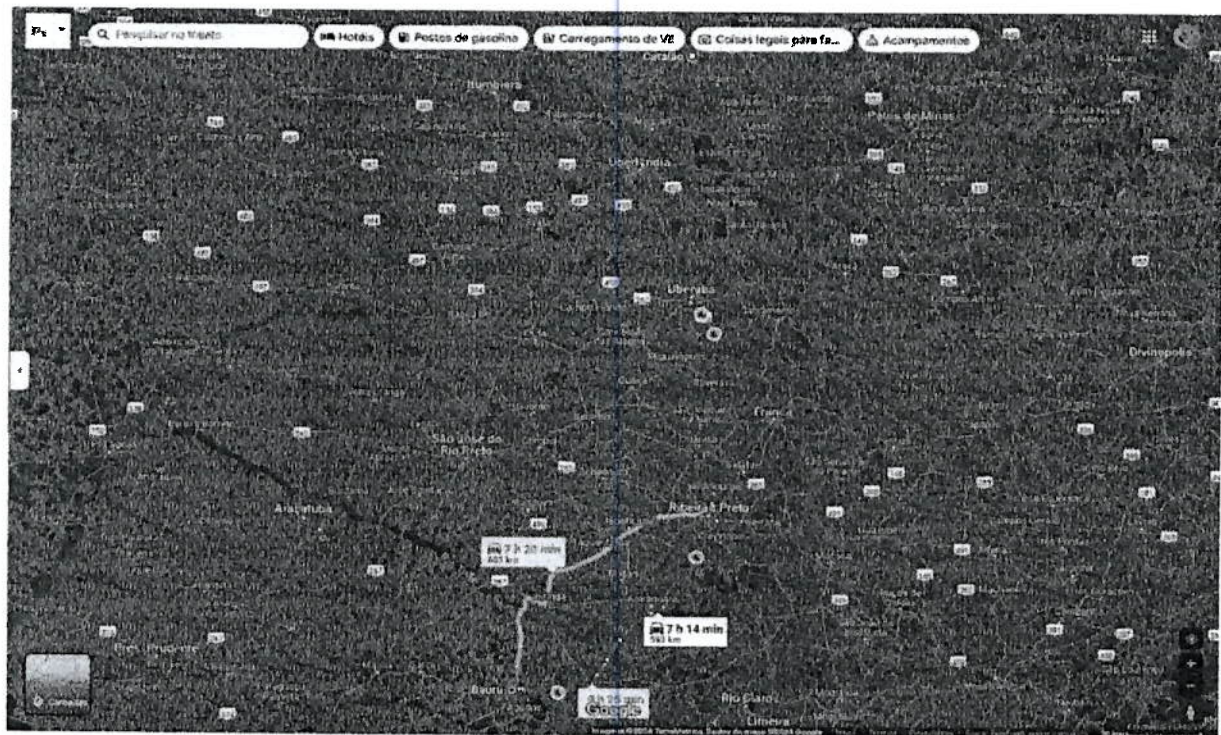
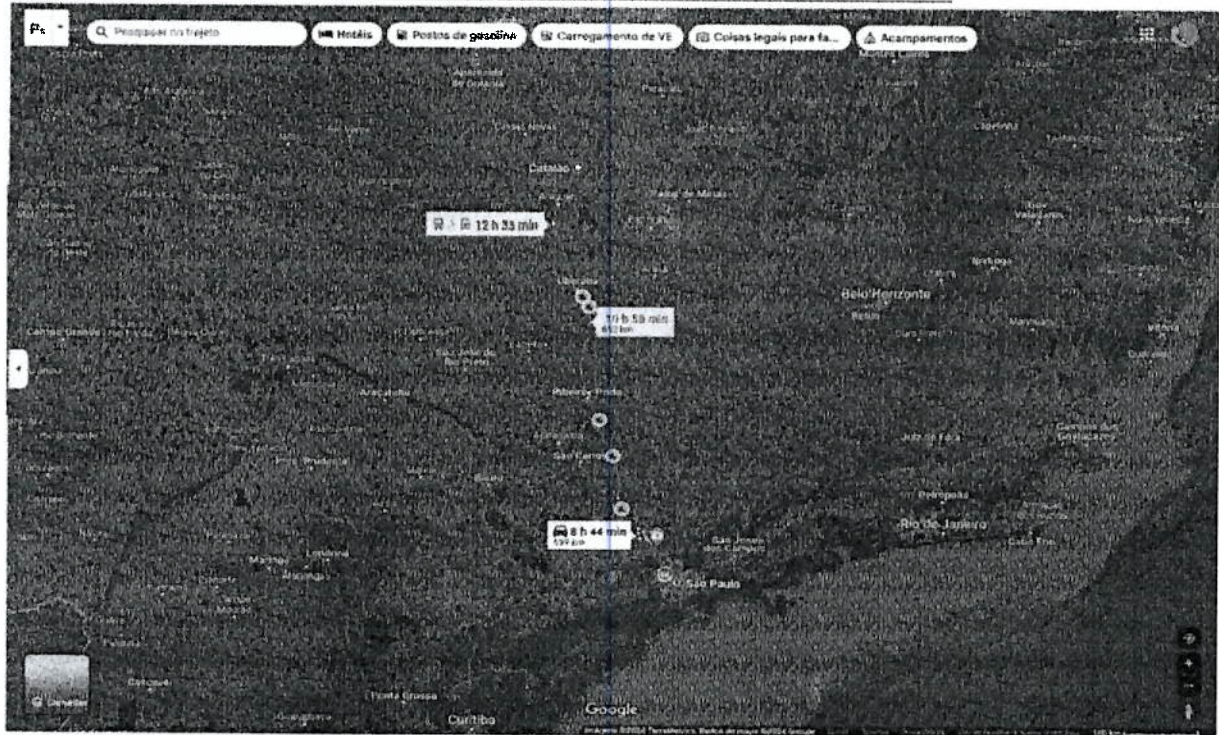
21	ONIX	PDP-9A42	2015/2016	FLEX
22	PALIO	PUZ-8090	2014/2015	FLEX
23	SAVEIRO	OGV-7167	2011/2012	FLEX
24	FIAT DUCATO	PRJ-9314	2017	DIESEL
25	MASTER FURGÃO	PRF-4147	2017/2018	DIESEL
26	MASTER FURGÃO	PRC-8665	2017/2018	DIESEL
27	MASTER FURGÃO	PRP-6322	2018	DIESEL
28	SPRINTER	PRO-2F07	2018	DIESEL
29	PEUGEOT PARTNER	PRY-8037	2018/2019	DIESEL
30	S-10	ONI-2378	2015	DIESEL
31	PEUGEOT/BOXER F350LH	FQR-8165	2017/2018	DIESEL
32	DUCATO	NVQ-8823	2010	DIESEL
33	RENAULT MASTER	PRX-7657	2018	DIESEL
34	MERCEDES SPRINTER	QTS-8556	2019	DIESEL
35	RENAULT MASTER	FQU-7211	2016	DIESEL
36	FIAT DUCATO	OGH-3671	2011	DIESEL
37	RENAULT MASTER	QUA-7956	2019	DIESEL
38	RENAULT MASTER	PRJ-5664	2017/2018	DIESEL
39	RENAULT MASTER	PRJ-5704	2017/2018	DIESEL
40	MERCEDES SPRINTER	PRD-7440	2019	DIESEL
41	RENAULT MASTER	PQT-3651	2016	DIESEL
42	L 200	NVQ-6119	2011	DIESEL
43	TRITON L 200	PRH-1654	17/18	DIESEL
44	TRITON L 200	FRR-0342	2018	DIESEL
45	NISSAN FRONTIER ATAK	SCA-6A62	2022	DIESEL
46	GM S-10	KFB-3469	2002	DIESEL
47	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313	FDK-0145	2011	DIESEL
48	DUCATO SAMU	ONR-4571	2013	DIESEL
49	SPRINTER SAMU	OMV-2431	2012	DIESEL
50	S-10	AZR-4112	2015	DIESEL
51	S-10	FWU-6168	2015	DIESEL
52	DUCATO	NGV-2947	2007	DIESEL
53	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318	BXC-4502	1993	DIESEL
54	FIAT DOBLÓ	NLB-7028	2010	FLEX
55	RENAULT CLIO	POW-2307	2016	FLEX
56	KOMBI LOTAÇÃO	NWH-7301	2010	GASOLINA
57	KOMBI LOTAÇÃO	NGC-4353	2006	GASOLINA
58	PARATI	NGO-2104	2006	FLEX
59	ÔNIBUS VW POLO ATHOS	FJL-5265	2014	DIESEL
60	VW GOL	SCB-0J26	2022	FLEX
61	VW GOL	SCB-0J36	2022	FLEX
62	VW GOL	SCB-0J46	2022	FLEX
63	NISSAN FRONTIER ATAK	SCA-6A62	2022	DIESEL
64	MICROÔNIBUS	SCM-6H86	2022	DIESEL
65	RENAULT MASTER	SGQ-5J94	2022	DIESEL
66	RENAULT MASTER	SCA-4A18	2022	DIESEL
67	RENAULT MASTER	SGQ-5J97	2022	DIESEL
68	RENAULT MASTER	DCD-8D65	2022	DIESEL
69	RENAULT MASTER	SCS1A75	2022	DIESEL
70	RENAULT MASTER	SCS8E35	2022	DIESEL
71	RENAULT MASTER	SCS8305	2022	DIESEL
72	YBR 150 FACTOR	SCB-0D94	2022	FLEX
73	YBR 150 FACTOR	SCB-0D24	2022	FLEX
74	CG 125 FAN	NFU-8168	2005	GASOLINA
75	CG 125 FAN	NFT-7143	2005	GASOLINA
76	CG 125 FAN	NVT-8342	2010	GASOLINA
77	CG 125 FAN	NFW-5822	2005	GASOLINA
78	YBR 125K	KBU-8841	2002	GASOLINA
79	YBR 125K	KBU-8711	2002	GASOLINA
80	YBR 125K	KBU-8781	2002	GASOLINA
81	CG 125 TITAN	NFI-2983	2004	GASOLINA
82	BIZ 125	NVW-1049	2011	FLEX
83	BIZ 125	NKO-5479	2011	FLEX
84	GRUPO GERADOR TRIFASICO 40KVA	MARCA: WEG	TOMBAMENTO: 003095	DIESEL
85	GRUPO GERADOR TRIFASICO 181KVA	MARCA: CUMMIS	TOMBAMENTO: 009726	DIESEL

Das rotas:



PREFEITURA DE CATALÃO

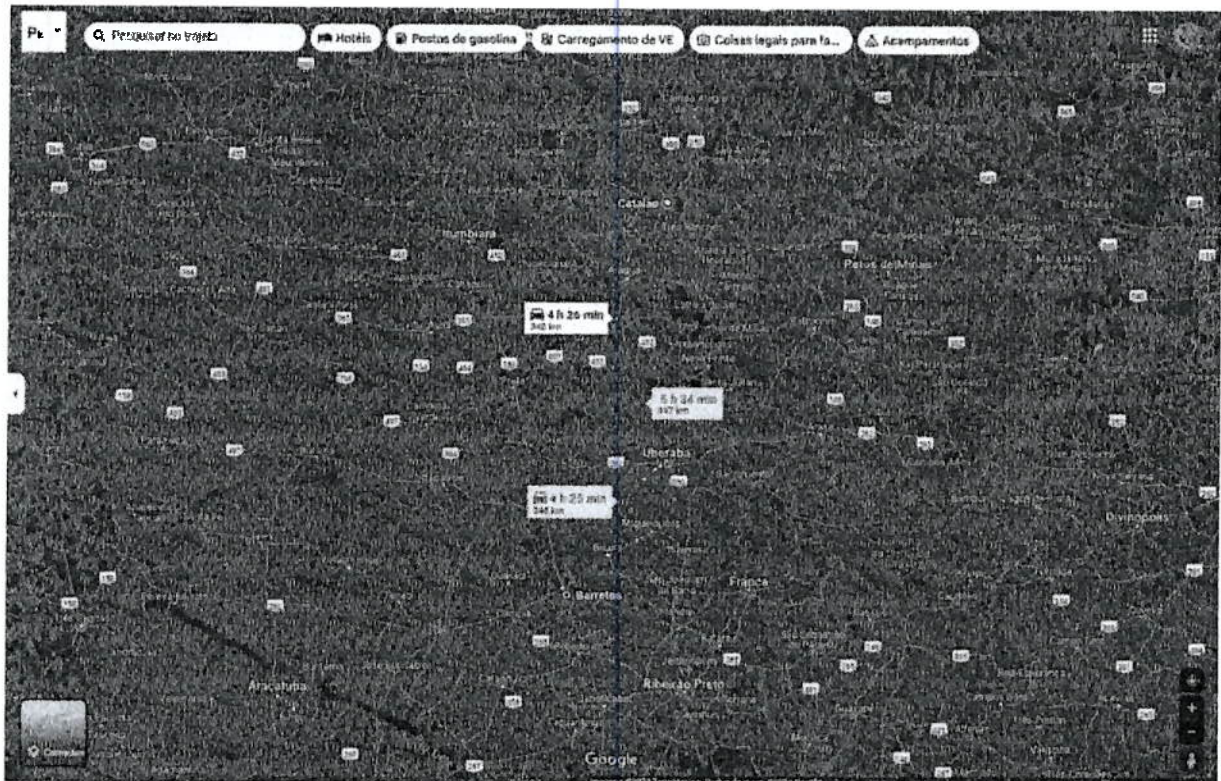
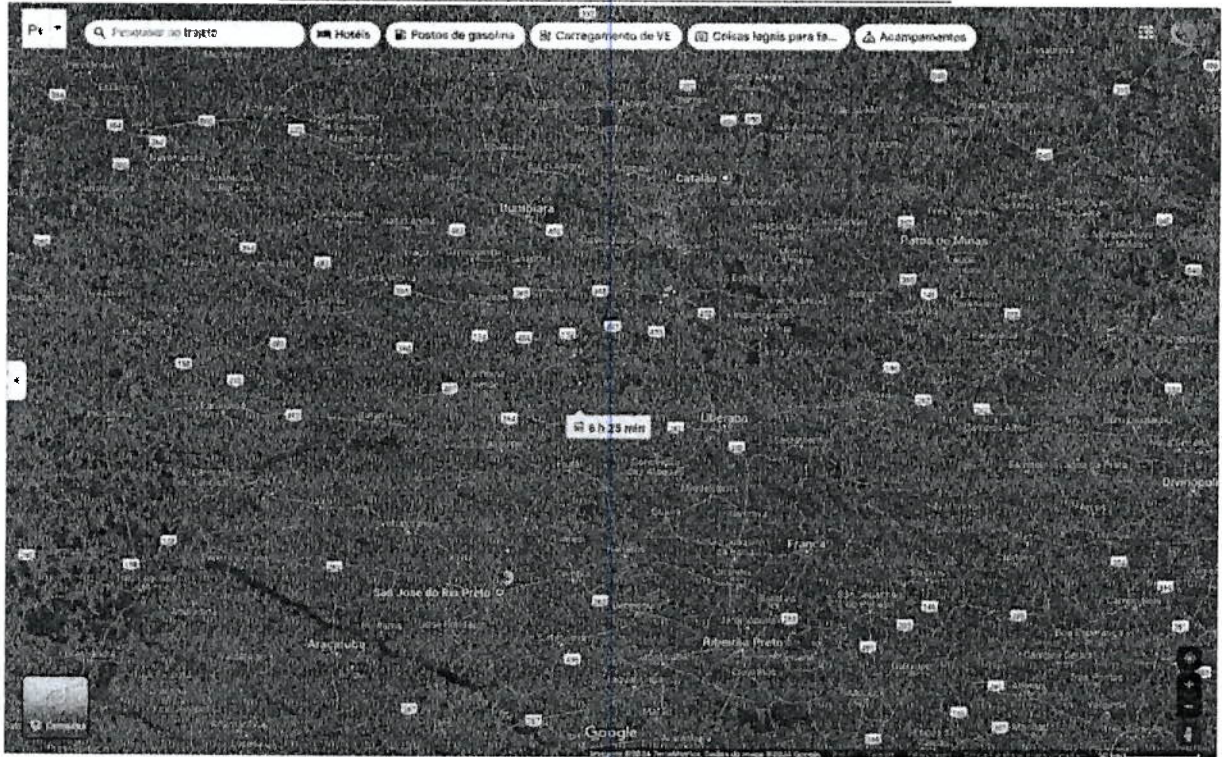
Cidade que sonha e faz.





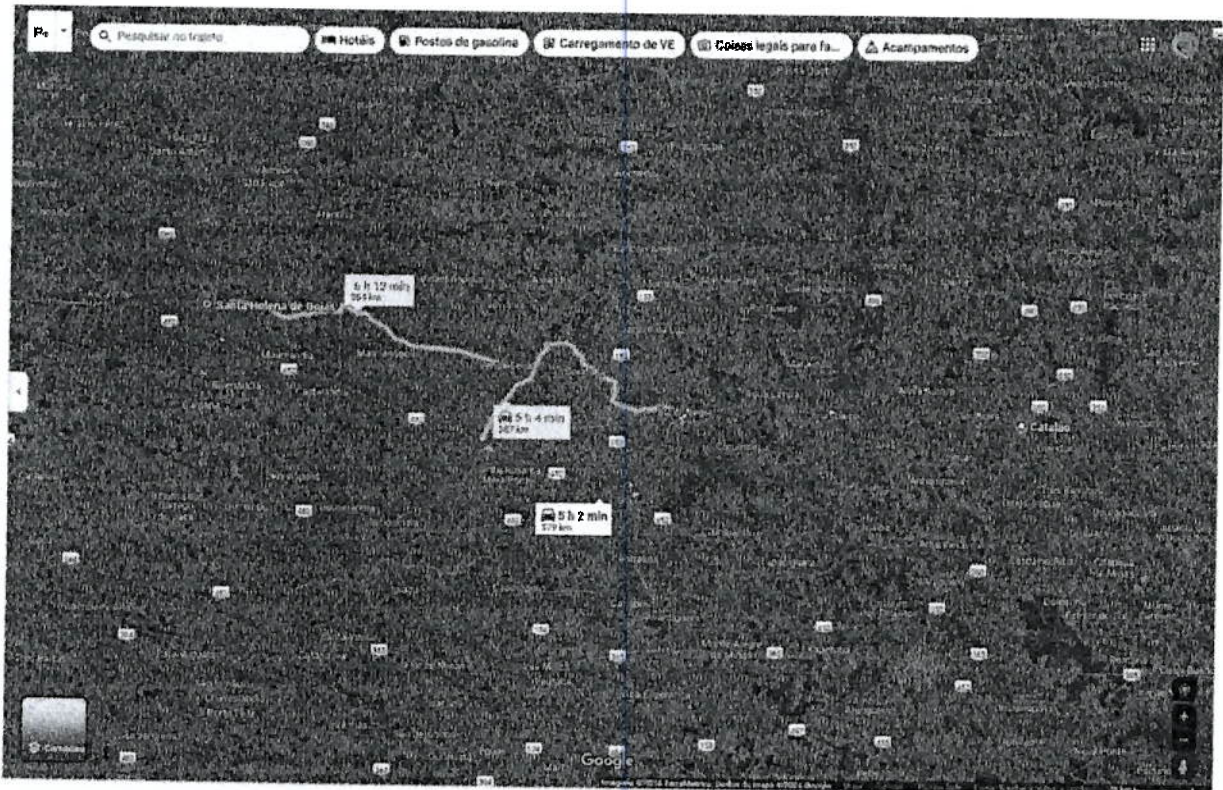
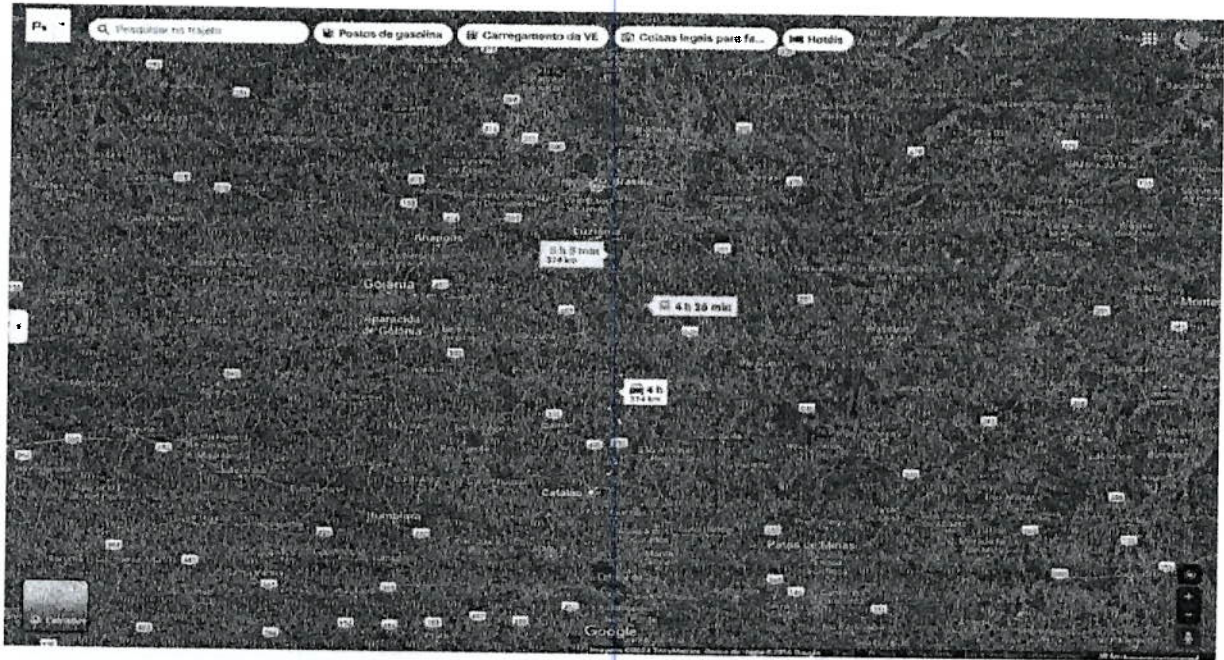
PREFEITURA DE
CATALÃO

Cidade que sonha e faz.



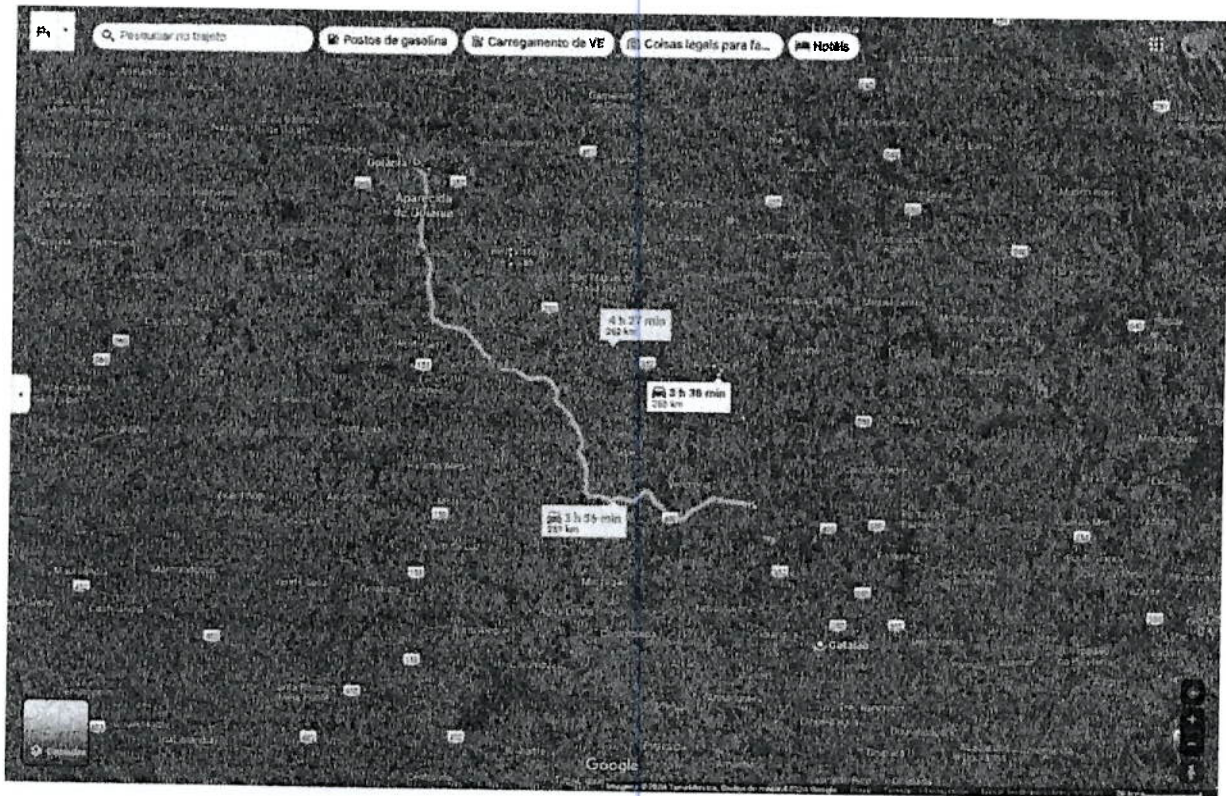
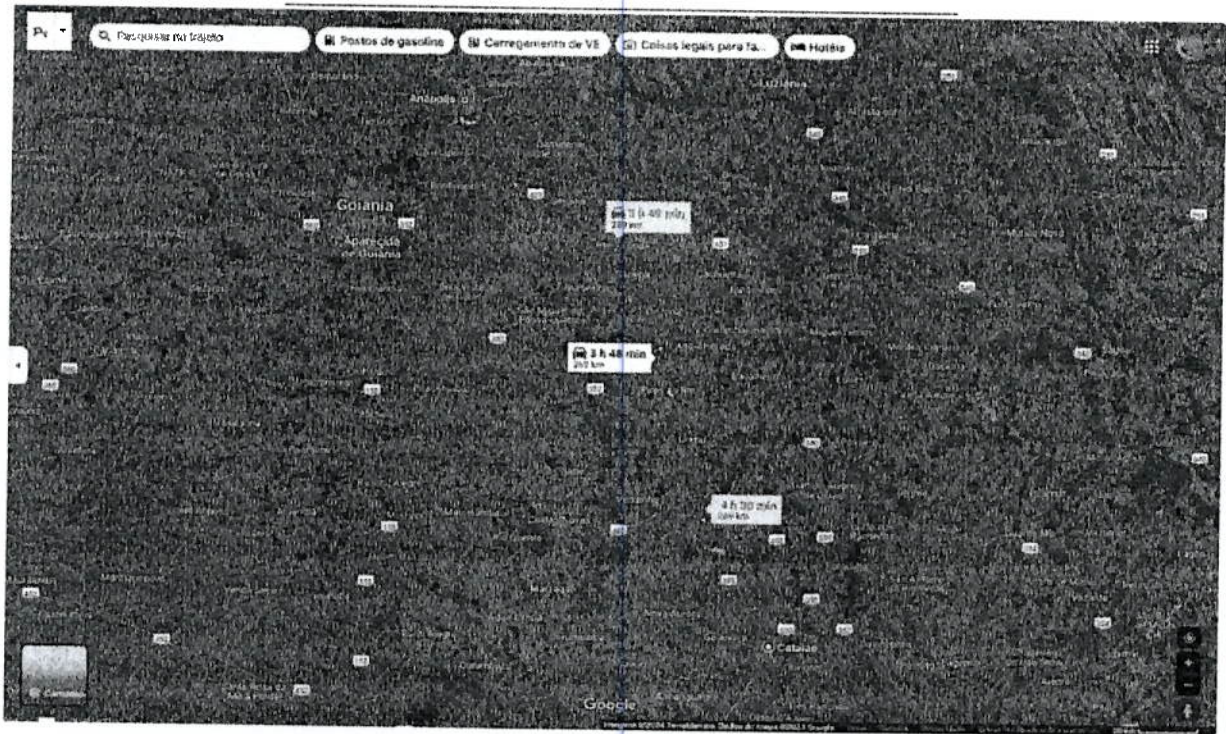


PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.





PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



III. DA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

“(…)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(…)

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;”

(…)”

Tal contratação adequa às despesas programadas da Secretaria, conforme dotação orçamentária específica que será anexada aos autos para comprovação.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

“(…)”

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(…)

III - requisitos da contratação;”

(…)”

Para a efetiva contratação dos serviços, a Empresa deverá participar do certame, atendendo o mínimo de requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, além de atender a todas as funcionalidades do sistema, conforme indicado no documento referencial.

V. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÕES:

“(…)”

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(…)

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(…)”

Para estimativa de valores, verificou-se a média geral de combustível dos Estados de Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal, segundo a Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP do período de **28 de julho a 03 de agosto de 2024** (resumo semanal lpc_2024-07-28_2024-08-03.xlsx (live.com)), conforme valores indicados abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO TABELADO - ANP - GOIAS 28/07 A 03/08	VALOR UNITARIO TABELADO - ANP - SÃO PAULO 28/07 A 03/08	VALOR UNITARIO TABELADO - ANP - DISTRITO FEDERAL 28/07 A 03/08	MÉDIA/LITRO	TOTAL ESTIMADO
GASOLINA COMUM	187200	R\$ 6,12	R\$ 5,87	R\$ 6,07	R\$ 6,02	R\$ 1.126.944,00
ÓLEO DIESEL S-10	597375	R\$ 6,00	R\$ 6,04	R\$ 5,88	R\$ 5,97	R\$ 3.566.316,81

Para estimativa do ARLA 32, devido a não obtenção de valores tabelados e referenciais indicados em levantamentos oficiais, foi feita uma pesquisa de mercado para estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, conforme indicado abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA/LITRO	TOTAL ESTIMADO
ARLA 32	LITRO	50000	R\$ 3,34	R\$ 167.000,00

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

“(…)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(…)

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”

(…)”

Conforme levantamento feito pela Secretaria, a solução já contratada reflete a mais viável econômica e administrativamente, considerando a complexidade de elaboração de processos apartados e individualizados para cada localidade possível de abastecimento.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

“(…)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(…)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”

(…)”

O valor estimado da contratação será demonstrado no Termo de Referência após o levantamento de mercado e a aplicação da porcentagem obtida no valor total estimado para os próximos 12 (doze) meses.

VIII. DA SOLUÇÃO:

“(…)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(…)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”

(…)”

Nesse modelo de contratação, a localização da rede credenciada permite o abastecimento em vários postos no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, facilitando a logística no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de suprir os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão das condições indispensáveis ao desempenho das atividades atribuídas a ela.

A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste termo, é imprescindível ao atendimento das atribuições da frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão no transporte de servidores e pacientes, assegurando o deslocamento dos veículos em diversas regiões do Estado de Goiás e de outros Estados.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle

das despesas com a frota, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração o estipulado neste termo, além de eventual tráfego de veículos a outros destinos aqui não mencionados decorrente da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a não utilização do sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos, tendo em vista que não é permitido, muito menos aceitável e recomendável, o transporte nos veículos de um tambor de combustível reserva para abastecimento, uma vez que os trajetos percorridos no deslocamento destes veículos são muito longos, não sendo satisfatória apenas a contratação restrita de postos de combustíveis dentro do próprio município.

Ademais, a contratação dos serviços é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, contratações de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

Por fim, tem-se que a contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do Órgão, tornando-se, assim, imprescindível.

IX. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

"(...)

"§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;"

(...)"

Será feito um único termo contratual com uma única Empresa, devido a especificidades do objeto e a impossibilidade de garantia plena de execução dos serviços caso seja fracionado em mais de uma natureza e/ou Empresa.

X. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

"(...)

"§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;"

(...)"

Com a contratação de serviços para Gerenciar o abastecimento da frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, esta poderá indicar, dentro do Sistema (software), os postos de combustíveis que apresentarem o menor valor, bem como poderá negociar com os postos o valor do combustível a ser adquirido, sem contar que o sistema de gerenciamento eletrônico propiciará ao Fundo Municipal de Catalão uma estimativa real do consumo individual de cada veículo, e informará através de relatórios o consumo médio individual, informando, também, o período ideal da troca de óleo e as manutenções preventivas dos veículos impactando na diminuição das manutenções corretivas devido ao desgaste e uso excessivo dos veículos.

XI. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

"(...)

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”

(...)”

A contratada, antes da efetiva contratação, analisará todas as funcionalidades do sistema e exigirá que a prestadora dos serviços capacite os servidores que irão operar o sistema como um todo, servidores que atuarão como fiscais do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(...)

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;”

(...)”

Tal demanda teve como parâmetro, contratações já realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (**Pregão Presencial nº 192/2018**), conforme comprovantes anexos.

XIII. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

(...)

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”

(...)”

Todas as responsabilidades para a execução dos serviços serão da contratada e dos estabelecimentos credenciados, que serão fiscalizados pelo Município onde se encontram, devendo possuir todos os alvarás exigidos, inclusive quanto à origem e destinação dos produtos oriundos dos serviços em cada veículo e equipamento da Secretaria.

XIV. DA CONCLUSÃO:

(...)

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

(...)”

Por tanto, tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, como

a economia processual, segurança jurídica e grande ganho econômico para a Secretaria, já que a agilidade do atendimento e da resolução dos problemas, permitem a Secretaria uma maior preservação do erário.

Catalão, 18 de julho de 2024.

Elaborado por:



Fernando César da Costa.
Coordenador de Frotas.
Fundo Municipal de Saúde.
Município de Catalão.

Aprovado por:



Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara.
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria Municipal nº 997 de 08 de agosto de 2024.
Município de Catalão.

MAPA DE RISCOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, implantação e operação de sistema via WEB própria da contratada para atender à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão e ou a ele vinculados, pelos próximos 12 (doze) meses.	
RISCO 01	
RISCO	Prejuízos causados a Secretaria por erro ou falha na execução dos serviços pela contratada.
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Médio
NÍVEL DE RISCO	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Inoperação de veículo e equipamento
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise detalhada da execução contratual e situação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da contratada Fiscal contratual
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise detalhada do especificado no Instrumento Convocatório e anexos e verificação do erro. Fiscal contratual
RISCO 02	
RISCO	Impossibilidade de início da execução contratual após a Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (indisponibilidade de informações básicas para a instalação do sistema ou ausência de Empresas interessadas no Município de Catalão e outras cidades para a prestação dos serviços).
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Médio
NÍVEL DE RISCO	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual

ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Impossibilidade de execução dos serviços desejados	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Fiscal contratual
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscal contratual
RISCO 03		
RISCO	Alterações no Termo de Referência e dos serviços inicialmente contratados, por solicitação da Contratante	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixa	
NÍVEL DE RISCO	Baixa	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Impossibilidade de execução dos serviços desejados	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração de Termo de Referência detalhado	Responsável pela elaboração do documento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando diligências e solicitações de informações quando necessário.	Fiscal contratual
RISCO 04		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões de quaisquer informações essenciais que compõe a contratação.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixa	
NÍVEL DE RISCO	Baixa	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	

Atrasos na execução dos serviços.	
DANOS	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração de Termo de Referência detalhado
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo.
RISCO 05	
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes
PROBABILIDADE	Alto
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
ALOCAÇÃO DO RISCO	
DANOS	Execução Contratual
	Contratada
	Impossibilidade de execução dos serviços desejados
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando diligências e solicitações de informações quando necessário. Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação. Aplicação das sanções previstas na contratação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.
RISCO 06	
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no inicialmente contratado.
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Baixa
NÍVEL DE RISCO	Baixa

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. Fiscal contratual e Gestor	
RISCO 07		
RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixa	
NÍVEL DE RISCO	Baixa	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as diligências de fiscalização, as condições dos locais de execução dos serviços, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscal contratual	
	Fiscal contratual	

	<p>Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.</p> <p>Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.</p>	
RISCO 08		
RISCO	Atrasos na entrega dos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE		Baixa
IMPACTO		Médio
NÍVEL DE RISCO		Baixa
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO		Contratada
DANOS	Atrasos na entrega dos veículos e equipamentos com as devidas manutenções	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução dos serviços, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores os índices de reajuste contratual	Fiscal contratual
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução dos serviços pela Contratada, se as chuvas ocorridas preencham os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscal contratual
RISCO 09		
RISCO	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução dos serviços, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE		Baixa

IMPACTO	Baixa
NÍVEL DE RISCO	Baixa
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução dos serviços em caso de enchentes ou inundações. Fiscal contratual
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.
RISCO 10	
RISCO	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução dos serviços, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Baixa
NÍVEL DE RISCO	Baixa
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente. Fiscal contratual e Gestor
RISCO 11	
RISCO	Risco de inadimplência da Contratante.
PROBABILIDADE	Baixa

IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	Baixa
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Atrasos para entrega da obra.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Contratação somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução dos serviços pela Contratada.
RISCO	RISCO 12
PROBABILIDADE	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.
IMPACTO	Baixa
NÍVEL DE RISCO	Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Baixa
ALOCÇÃO DO RISCO	Execução Contratual Contratada
DANOS	Não execução dos serviços Necessidade de realização de nova licitação.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.
	Gestor Contratual
	Gestor Contratual

		DEFINIÇÕES:
		Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.
		Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Catalão, 18 de julho de 2024.



Fernando César da Costa.
Coordenador de Frotas.
Fundo Municipal de Saúde.
Município de Catalão.

ANEXOS AO ESTUDO
TÉCNICO PRELIMINAR

Protocolo nº 2018031678

Pregão Presencial nº 192/2018

Órgão e/ou Entidade solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS

Objeto licitado: contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis com taxa de administração, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS para o período de 12 meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a Homologação é ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que cabe à autoridade competente a homologação diante da legalidade dos atos praticados na licitação e a conveniência da contratação do objeto licitado para a Administração;

Considerando que o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 prevê que os atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação serão juntados oportunamente no procedimento da licitação;

Considerando que o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, prevê a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

HOMOLOGO o processo licitatório para que produza seus efeitos legais e administrativos:

LISEANTE	CNPJ
TRIVALF ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VAL. EST. UNIT.	VAL. EST. MENSAL	VAL. EST. GLOBAL
1	134.000	LIT	GASOLINA COMUM	R\$ 4,843	R\$ 646.366,00	R\$ 706.272,00
2	489.318	LIT	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,881	R\$148.615,00	R\$ 1.783.389,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COMBUSTÍVEL					R\$ 206.971,00	R\$ 2.483.661,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = - 3,76%					- R\$ 7.782,12	- R\$ 93.385,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (VALOR GLOBAL ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)					R\$ 2.390.275,69	

Catalão, 20 de Maio de 2019.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 20/09/19

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Nº 050/2019.

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS e a empresa Trivale Administração Ltda.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada a Rua Machado Assis, nº 904, Bairro Centro, Uberlândia - MG, CEP: 38.400-112, neste ato representada pelo Sr Vitor Flores de Deus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 16.254.081 SSP- MG e CPF nº 099.822.686-60 residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia - MG.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2018031678 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 192/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS para o período de 12(doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

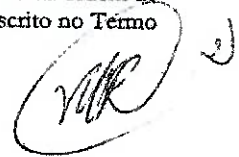
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão nº 192/2018) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 24/05/2019 e encerramento em 24/05/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, através de solicitação do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificada a necessidade da prorrogação.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a execução dos serviços aquele descrito no Termo de Referência.



2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 010/2015 e alterações posteriores, observado ainda o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor estimado* total da contratação é de R\$ 2.390.275,69 (Dois milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), ficando registrado taxa de administração de - 3,76% (menos três vírgula setenta e seis por cento).

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VAL. EST. UNT	VAL. EST. MENSAL	VAL. EST. GLOBAL
1	144.800	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 4,863	R\$ 68.356,00	R\$ 700.272,00
2	459.518	LT	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,681	R\$ 168.615,00	R\$ 1.783.389,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COMBUSTÍVEL					R\$ 246.971,00	R\$ 2.483.661,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = - 3,76%					-R\$ 7.782,12	- R\$ 93.385,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (VALOR GLOBAL ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)					R\$ 2.390.275,69	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	04.0401.10.301.4009.4037-339039

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, REEMBOLSO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

5.1. O pagamento, o reembolso, a taxa de administração e as demais condições encontram-se definidas nos itens 13, 14 e 15 do Termo de Referência (Anexo I).

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria n° 1.281/2019 de 23 de maio de 2019, incumbe ao servidor Fernando César da Costa a fiscalização e controle da execução deste contrato e na sua falta,



ausência ou impedimento o servidor acima designado será substituído pelo servidor Diego Pinto da Fonseca.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

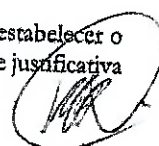
7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. A taxa registrada neste contrato é fixa e irrevogável, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa



expressa do prestador e comprovação documental, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto ao prestador, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações nos quantitativos contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos do termo de referência, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido nos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:


15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

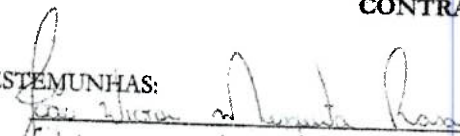
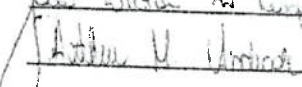
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 24 de maio de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
Velomar Gonçalves Rios
Gestor FMS
CONTRATANTE


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97
P/P Vitor Flores de Deus
Analista de Mercado Público
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 064.390.062-74
2.  _____ CPF: 083.577.746-44

*Valor estimado: aferido através de tabela ANP durante o período de 21/10/2018 a 27/10/2018.